



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho - em virtude da nota de repúdio noticiada pela Organização não Governamental - ONG Doutores da Amazônia, na data de 11 de abril de 2023, vem esclarecer que este Distrito atua proporcionando atendimentos em saúde aos povos indígenas de acordo com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI, responsável pelas diretrizes de trabalho para os 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas de todo o Brasil. Assim, desde sua criação o DSEI-PVH atende de forma rigorosa e ininterrupta os indígenas residentes em seu território de responsabilidade sanitária.

O DSEI é submetido à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI que, por sua vez, é vinculada ao Ministério da Saúde. Dessa forma, executa a PNAISPI e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SASISUS, do qual fazem parte mais de 22 mil profissionais de saúde, sendo grande parte deles indígenas.

Conjuntura posta, ressalta-se que o DSEI Porto Velho vem historicamente se aproximando de organizações do terceiro setor a fim de complementar a atenção em saúde ora dispensada aos indígenas, transpondo os limites de suas atribuições: a atenção básica em saúde.

Nos últimos anos o Distrito apoiou por 9 (nove) vezes ações da ONG Doutores da Amazônia, inclusive neste ano, já durante a transição alegada pela Nota. O apoio do Distrito se materializou através da concessão de veículos, medicamentos, materiais médico hospitalares, combustível, alimentação, materiais de saneamento, materiais elétricos, e mão de obra de mais 50 trabalhadores da Saúde Indígena.

Não deveria ser necessário explicar à longeva ONG Doutores da Amazônia que os trâmites da administração pública em muito se diferem daqueles do terceiro setor e que os ritos e protocolos adotados tem o escopo de resguardar os interesse dos indígenas, e de forma mediata da Administração Pública. Em nenhum momento este Distrito se negou a fornecer qualquer tipo de auxílio à execução da expedição mencionada na Nota.

O que ocorreu é que após as vinculações na mídia, da intenção de realizar a ação, o DSEI cobrou da ONG a formalização para execução da ação. Após isso, foram solicitadas adequações considerando as orientações advindas da SESAI (Id do SEI 0032739221), conforme se vê abaixo:

Todos os Projetos devem ser formalizados à SESAI por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do período previsto para a realização da ação;

Após o recebimento do processo pelo Gabinete da SESAI, caberá ao Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena – DAPSI a análise técnica e da viabilidade de realização da ação nos locais previstos, por intermédio da Coordenação de Articulação Interfederativa – COAIR/CGGAS, juntamente com o DSEI. Caso o Projeto seja considerado pertinente, um Termo de Anuência deverá ser assinando pelo DSEI no processo, informando a ciência e autorizando a execução da ação;

No que tange à autorização do ingresso em Terras Indígenas, trata-se de competência exclusiva da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, e à esta deve ser solicitada, e da mesma forma inserida no processo SEI referente à ação;

As ações propostas devem estar obrigatoriamente alinhadas com o PDSI, e em conformidade com as necessidades do DSEI, que define as prioridades conforme o perfil epidemiológico e as demandas reprimidas existentes, por especialidades. Destaca-se que o DSEI não é obrigado a executar o que não está previsto no PDSI;

O planejamento da ação, incluindo objetivos, resultados esperados, definição de cronograma, dos recursos necessários, logística, combustível, alimentação e outros deve ser realizado em conjunto com o DSEI; e

Somente após a emissão do Parecer de Aprovação do projeto pela SESAI as atividades propostas podem ser iniciadas.

Pois bem.

Com relação às informações expostas na referida Carta de repúdio, *in verbis*:

"Item 1. A coordenação do DSEI Porto Velho e Casai Guajará-Mirim foram contra levar atendimentos médicos especializados para terras indígenas de difícil acesso no Pacaás, eles alegaram que não haviam sido avisados, não receberam documentos referentes a esta ação. **Essa justificativa é inverídica**, nós temos cópia de todos os ofícios enviados para o Governo, DSEI Porto Velho e FUNAI". (grifei)

Tal alegação carece de verdade. Uma porque o DSEI jamais foi contra levar atendimento especializado aos indígenas, outra, pois os documentos só foram encaminhados ao DSEI após divulgação na mídia e após este Distrito cobrar da ONG.

Insta pontuar que a referida Organização formalizou no dia 13 de março de 2023, por meio do Ofício n.º 3/2023 ao Governador e ao Secretário de Saúde do Estado de Rondônia, informando sobre a proposta de atendimento da ONG juntamente com barco Hospital Walter Bartolo, cujo teor do documento faz referência a CASAI de Guajará Mirim e DSEI Porto Velho, solicitando apoio as necessidades abaixo:

Triagem dos pacientes com antecedência;

Logística dos pacientes;

Apoio com autoclaves e embalagens para esterilização;

Materiais de atendimentos, como luvas descartáveis, gases, anestésicos odontológicos, cadeiras portáteis, soro, entre outros insumos básicos e de atendimentos de saúde;

Eletricista; e

Equipe de apoio.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia respondeu a demanda na data do dia 22 de março do corrente ano por meio do Ofício n.º 9556/2023/CAIS-GPES (Id do SEI 0032614876), nesta resposta foi proposta alteração da data da ação justificando pela necessidade de uma viagem prévia para reconhecimento das condições de navegação, por ser a primeira ação neste rio com o barco:

"Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, gostaríamos de agradecer a proposta de ação em saúde que vocês apresentaram em parceria com esta Secretaria (SESAU).

Considerando que a ação proposta será realizada dentro de área indígena com ação de saúde voltada para a população indígena, faz-se indispensável que a construção da proposta da missão bem como a execução da ação seja devidamente pactuada e formalizada junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho.

Após tratativas com o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e a área técnica da SESAU, ficou acertado que precisamos alinhar a proposta para garantir que todos os indígenas, independentemente da condição de saúde, sejam atendidos. Bem como, foi considerado a necessidade de alterar a data proposta devido à necessidade dos tramites administrativos para subsidiar de forma segura a execução da valiosa ação junto à população indígena. **Propomos pactuar nova data** com um período total de 17 dias de missão (deslocamento e atendimentos). Essa alteração se faz importante pelo seguinte:

- é a primeira ação fluvial neste rio, nunca antes navegado por embarcações de médio e grande porte;
- A viagem justifica-se pela necessidade de aferir a profundidade do Rio Pacaás, canal de navegação e conversa com a comunidade para as prioridades de atendimentos a serem disponibilizados;
- A missão de reconhecimento se dará em duas lanchas. Cada lancha comportará 4 (quatro) pessoas, onde 6 (seis) pessoas da USSFWB e 1 (uma) do Corpo de Bombeiros e 1 (uma) da Defesa Civil de Guajará-Mirim, cujo objetivo é aferir a profundidade do rio, canal de navegação e conversa com a comunidade para as prioridades de atendimento a serem disponibilizados;
- necessidade de fazer a avaliação prévia quanto a navegabilidade do trajeto proposto e providenciar tudo que for necessário para o suporte do barco durante a ação;
- Solicito tempo hábil para equipe do DSEI apresentar levantamento das necessidades de atendimento médico de maior prioridade para a população das comunidades do polo Pacaás;
- Recomendamos o retorno com a reprogramação da ação que dependerá da resposta do DSEI e da equipe da embarcação fluvial.

Sendo assim, solicito a compreensão para construirmos juntos uma melhor proposta para o atendimento à população indígena; onde se faz necessário a pactuação de novo cronograma envolvendo todos os interessados.

Aguardamos um retorno breve para continuarmos a discussão sobre a realização da ação".

Ainda na mesma data a indicada ONG oficializou o DSEI e o Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI, por meio do Ofício nº 8/2023 (Id do SEI 0032606209). Sendo assim, seguindo a hierarquia institucional, encaminhou-se a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI o Ofício n.º 105/2023/PVH/DSEI/SESAI/MS (Id do SEI 0032552681).

Na data de 24 de março de 2023 a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia encaminhou ao DSEI-PVH o Ofício n.º 9561/2023/CAIS-GPES (Id do SEI 0032615987), solicitando o levantamento conforme a necessidade *in loco* para atendimentos médicos especializados, conforme se vê na imagem abaixo:

Ofício nº 9561/2023/CAIS-GPES

SUELEN TEIXEIRA DE FARIA RESENDE

Substituta eventual do Coordenador do Distrito Sanitário Indígena -DSEI-PVH

NESTA

Assunto: **Solicitação de Dados**

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste, informar que a SESAU e a ONG Doutores da Amazônia encontram-se em tratativas para realizar uma missão conjunta no território indígena para fornecer serviços especializados de saúde para a população indígena das comunidades do polo Pacaás.

Considerando que a ação proposta será realizada dentro de área indígena com ação de saúde voltada para a população indígena, faz-se indispensável que a construção da proposta da missão bem como a execução da ação seja devidamente pactuada e formalizada junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho; bem como informa-los que foi considerado a necessidade de alterar a data proposta pelo ONG - Doutores da Amazônia, devido a necessidade dos tramites administrativos para subsidiar de forma segura a execução da valiosa ação junto a população indígena. Propomos pactuar nova data com um período total de 17 dias de missão (deslocamento e atendimentos).

Diante do exposto solicitamos a cooperação da equipe do DSEI/PVH para realizar um levantamento das necessidades de atendimentos médicos de maior prioridade para a população dessas comunidades. Precisamos da informação de quais as demandas mais urgentes de saúde das comunidades do polo Pacaás, a fim de que possamos fornecer os recursos e profissionais necessários para atender a essas necessidades.

Pedimos que nos informem as principais doenças ou condições médicas que afetam a população dessas comunidades, bem como o número de pessoas que precisam de atendimento médico. Além disso, solicitamos que nos informem sobre quaisquer recursos médicos ou equipamentos específicos que sejam necessários para atender às demandas de saúde nessas comunidades.

Sua cooperação é fundamental para garantir que possamos fornecer o atendimento médico adequado às comunidades do polo Pacaás.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e aguardamos ansiosamente as informações para que possamos iniciar as ações necessárias.

Diante dos documentos se vê que a ONG foi comunicada pelo Estado no dia 22 de março da necessidade de alteração da data.

A SESAI formalizou orientação a este Distrito no dia 05 de abril de 2023, quanto ao fluxo a ser seguido para execução de ações de saúde em parcerias interinstitucionais.

Ainda neste mesmo tópico, a expedição anunciada pela ONG Doutores da Amazônia ignorou por completo qualquer perspectiva epidemiológica e os alegados 20 médicos especialistas, são em verdade 9 médicos, sendo 2 deles generalistas e 7 especialistas (conforme ofício nº 9/2023 encaminhado pela ONG a FUNAI no dia 27/03/2023).

As necessidades concernentes as especialidades médicas da população indígena residente nas aldeias da TI Pacaás Novos, poderiam ter sido acessadas prontamente através deste Distrito, que através do Sistema de Regulação - SISREG possui acesso a todo o complexo regulatório do SUS, desde a rede básica a mais alta complexidade. As ações em saúde devem, obrigatoriamente, respeitar as necessidades de atendimento da população e não partir da oferta aleatória de especialidades conforme as possibilidades ou a conveniência de terceiros.

Ainda sobre a Nota:

“2. Tomamos conhecimento da realização de reuniões a portas fechadas, com a Secretária de Saúde do Estado de Rondônia, sem nenhum participante da nossa organização, e sem qualquer informação ou comunicado de que haveria reuniões para tratar da expedição, onde foi alegado que caso o Estado liberasse a embarcação seriam responsabilizados administrativamente, uma vez que o

Estado de Rondônia não seria o responsável legal pela saúde dos povos indígenas da região e estariam invadindo o território sem a autorização dos responsáveis legais”.

Outra alegação distorcida. A ONG divulgou em sua rede social a referida ação com o Barco do Estado, muito antes de oficializar ao DSEI, então quem estava em tratativas a portas fechadas não era este órgão. Embora, entre dois órgãos públicos - SESAU e DSEI Porto Velho, duas unidades da administração pública de diferentes esferas federativas, diálogo e relações interinstitucionais como reuniões sejam comuns.

“3. Ademais, levaram na CR FUNAI de Guajará-mirim uma carta com solicitação de alteração da data da ação, já sabendo que a mudança das datas comprometeria a ação. Eles sabiam que todos os voluntários já tinham se comprometido, comprado as passagens, organizado com seus trabalhos e familiares, e enviados os documentos obrigatórios”.

O Distrito desconhece a alegação acima quanto a Carta requerendo alteração de datas, e declara que não fez qualquer solicitação a FUNAI, embora a ONG, diga-se mais uma vez, já havia sido formalmente comunicada pelo Estado desta solicitação. Quanto a citação de passagens compradas pelos voluntários, insta pontuar que é responsabilidade da referida ONG, não cabendo ao DSEI responder sobre tal argumento.

“4. Finalmente, não respeitaram a carta das lideranças indígenas pedindo os atendimentos e concedendo a autorização de entrada no território para a expedição e pedindo os atendimentos”.

No mais, refuta-se veementemente qualquer afirmação leviana que insinua desrespeito as lideranças indígenas. Esclarece-se que em todas as etapas do processo que culminou com a própria ONG Doutores da Amazônia cancelando a expedição de saúde, houve participação do CONDISI instância formal de participação indígena nas ações de planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações de saúde. **Reitera-se que o DSEI Porto Velho não cancelou e não foi contra a expedição de saúde.**

Sobre a situação de calamidade pública instalada em aldeias da região dadas as fortes chuvas que assolaram não só a Terra Indígena Pacaás Novos, mas também as Terras Indígenas Karipuna e Rio Branco, informa-se que o DSEI Porto Velho com o auxílio das muitas parcerias interinstitucionais das quais dispõe, entre órgãos públicos, privados e organizações não governamentais está ofertando toda atenção e insumos necessários a superação das condições impostas pelo clima adverso, principalmente apoio alimentar (cestas básicas), realocação de famílias atingidas e atendimento em saúde.

Lamenta-se imensamente a opção da ONG Doutores da Amazônia em cancelar a expedição de saúde na T.I. Pacaás Novos no território de autoridade sanitária deste Distrito, bem como outras previstas para ocorrer em 2023. Repita-se que o DSEI Porto Velho está e continuará à disposição de toda e qualquer parceria que oferte atendimento em saúde à população indígena, inclusive da ONG Doutores da Amazônia.

Por fim, reitera-se que o DSEI Porto Velho, está ciente de seu compromisso junto aos povos indígenas, coloca-se de pronto ao dispor de quaisquer possibilidades de parcerias vislumbrando atendimento complementar aos usuários do SASISUS, conquanto que respeitados os trâmites postos pelos instrumentos normativos aplicados a todas as parcerias possíveis deste Distrito.

### SUELEN TEIXEIRA DE FARIA RESENDE

Substituta Eventual do Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Teixeira de Faria Resende, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 17/04/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032957586** e o código CRC **E81E17F6**.

---

**Referência:** Processo nº 25061.000572/2023-08

SEI nº 0032957586

Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho - DSEI/PVH  
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)